PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Ofício nº 258/2021-GP Colorado do Oeste - RO, 7 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

Vereador Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE - RO.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre **ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.136, DE 21 DE MAIO DE 2019**, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR do Município de Colorado do Oeste - RO, para conhecimento, análise e posterior Aprovação dos Nobres Edis.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS para apreciação, deliberação e posterior aprovação de Vossas Excelências, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre **ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.136, DE 21 DE MAIO DE 2019**, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR do Município de Colorado do Oeste - RO, para conhecimento, análise e posterior Aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que houve alteração na nomenclatura de algumas Secretarias Municipais através da **Lei nº 2.175, de 30 de dezembro de 2019**, que dispõe sobre a Organização Administrativa e a Reestruturação de Cargos da Administração Pública Municipal de Colorado do Oeste - RO, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, o período da pandemia que dificulta reuniões presenciais que na sua maioria são realizadas virtualmente e que alguns membros encontram dificuldades para acesso a essas reuniões virtuais, ficando ausentes, faz-se necessária a substituição de alguns membros tanto do executivo quanto da sociedade civil.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande "**relevância pública**", torna-se imprescindível a **ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.136, DE 21 DE MAIO DE 2019**, ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 7 DE MAIO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

PROJETO DE LEI, DE 7 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.136, DE 21 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR.

LEI:

Art. 1° - Ficam alterados parcialmente os **artigos 1º, 6º, 13, 14 e 16; inciso V do artigo 17; e parágrafo único do artigo 19**, **da Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo", leia-se "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo".

Art. 2° - Ficam alterados os **incisos I e II e suas alíneas, do artigo 5°**, **da Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"I - **Poder Executivo Municipal**:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - **Sociedade Civil**:

a) 01 (um) representante do ramo de Hospedagem;

b) 02 (dois) representantes da Classe de Artesãos;

c) 01 (um) representante das Agroindústrias;

d) 01 (um) representante dos esportistas do ciclismo;

e) 01 (um) representante do Moto Clube Trilheiros.**"**

Art. 3° - Fica alterado o **§ 1º, do artigo 5°**, **da Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil que constituem o COMTUR, serão compostos paritariamente por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, cada um, representantes das suas respectivas áreas e setores.**"**

Art. 4° - Fica alterado parcialmente o **artigo 10**, **da Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Onde se lê "mês", leia-se "meses".

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 7 DE MAIO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **Vice Prefeito**, em 07/05/2021 às 11:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **55443** e o código verificador **171D8251**.

Docto ID: 55443 v1